

158
3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP.

IMP. DO AR. HENRIQUETA S. DE ARAÇATUBA-SP

Processo nº 653/2009
Recuperação judicial

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

FABIANO M. MARQUES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07803538/0001-83, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 408, Centro, na cidade de Araçatuba/SP, por seu representante legal e através de seu procurador firmatário, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar o seu

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

159
3

I - DIAGNÓSTICO DA CRISE ECONÔMICA DA RECUPERANDA

Conforme antecipadamente exposto na petição inicial são causas da situação de insolvabilidade da devedora:

- a) Medidas econômicas tomadas pelo Governo Federal, dentre as quais cumpre salientar as dificuldades impostas ao crédito.
- b) Grave retração nas vendas.
- c) Mudança de banco, diminuindo-se substancialmente o capital de giro.
- d) Falhas administrativas cometidas por funcionários.
- e) Desconto antecipado de cheque por empresa de factoring ocasionou o bloqueio total do crédito pelo banco, perdendo-se o capital de giro, culminando na impossibilidade de saldar os débitos.

II – PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DA EMPRESA – DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS (artigo 53, I, LRF)

• MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA O SANEAMENTO DA EMPRESA

1.) Mudança de endereço, deixando de pagar aluguel mensal de R\$ 350,00. - indo para imóvel de propriedade da mãe do requerente localizado na Rua Cristiano Olsen, nº 2895, Bairro Vila Carvalho, em Araçatuba/SP,

2

deixando de pagar aluguel, contas de água, energia e internet.
– **MEDIDA JÁ IMPLEMENTADA.**

2.) Dispensa de todos os funcionários, reduzindo assim a quantia gasta com quadro de funcionários, e eliminando os funcionários que não estavam exercendo a profissão corretamente. – **MEDIDA JÁ IMPLEMENTADA.**

3.) A empresária devedora passará, provisoriamente, a limitar sua atividade à atuação na área comercial apenas de vendas de perfumes – **MEDIDA JÁ IMPLEMENTADA.**

4.) Suspensão de vendas pelo site, até regularização dos débitos e pedidos em aberto. – **MEDIDA JÁ IMPLEMENTADA.**

5.) Manutenção de capital de giro próprio e constituição de fundo para amortização dos débitos inscritos na recuperação judicial; através de obtenção de prazo de carência para início de pagamento das dívidas;

6.) Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF; deverá ser apurado periodicamente o **REAL MONTANTE DE TAIS DÍVIDAS FINANCEIRAS**, equalizando-as adequadamente segundo a menor taxa vigente, na **DATA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

7.) Amortização dos débitos admitidos à recuperação, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, compatíveis com a evolução do fluxo de caixa da empresa em recuperação.

8.) Concessão de **CARÊNCIA (moratória – inciso I do artigo 50 da LRF)** para o início dos pagamentos aos credores, o que se propõe e requer seja de pelo menos **três meses**, para formação de um fundo mínimo que cubra as

3

despesas mínimas da atividade e assegure a amortização das parcelas mensais, após o fim do prazo de carência, com alguma margem de segurança, sendo certo, lembrar que nenhum negócio está inseto ao fator **RISCO**.

ASSIM, A DEVEDORA PROPÕE O PAGAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DO SEU PASSIVO TOTAL, NAS SEGUINTE CONDICOES ESPECIAIS.

III - PROPOSTA DE PAGAMENTO

1. Pagamento de todo passivo quirografário, nas seguintes condições:

- 100% DO PASSIVO QUIROGRAFÁRIO, NOS 24 (VINTE E QUATRO) PRIMEIROS MESES, CONTADOS DO FIM DO PRAZO DE CARÊNCIA (03 MESES), A SER PAGO EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAS, IGUAIS E SUCESSIVAS NÃO SUPERIORES AO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), COMEÇANDO-SE EM JANEIRO DE 2010.

**Existe somente passivo quirográfico.*

IV – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO

Conforme Laudo Econômico Financeiro em anexo, os recursos utilizados serão o Capital em espécie da conta Caixa do ativo circulante demonstrada no Balanço Patrimonial de 2.009 para as compras de mercadorias à vista, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que dará o lucro líquido no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4

160
3

57 -

Marcelo Henrique Santos Silva OAB/SP 242.832

Sendo de ressalvar que este é o LIMITE da viabilidade econômica, -que somente é alcançada pela possibilidade constituição de um fundo de reserva a ser formado durante o período de carência, e/ou financiamento para fomentar suas atividades, recompor seu capital de giro e realizar investimentos.

ANTE O EXPOSTO, requer seja publicado o **AVISO AOS CREDORES**, a que alude o **artigo 53 da Lei de Recuperação e Falências**, bem como, ao final, em inexistindo **OBJEÇÕES**, seja **HOMOLOGADO JUDICIALMENTE O PLANO DE RECUPERAÇÃO**. Se interposta tempestiva objeção, seja convocada **ASSEMBLÉIA DE CREDORES** para aprovação ou modificação do plano de recuperação.

Junta-se **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS DA EMPRESA**, subscrito por profissional habilitado, na forma do artigo 53, II, da LRF, bem como **RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDORES**, todos passivo quirografário.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Araçatuba, 6 de outubro de 2009.



MARCELO HENRIQUE SANTOS SILVA
OAB/SP 242.832

163
J

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MILENIUM
Rua Regente Feijó, 66 – Bairro Centro
Araçatuba-São Paulo Fone-18-36220458
CEP-16010-540

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO E DE
AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO
DEVEDOR

Por meio desta vimos apresentar o Plano para a quitação das dívidas da empresa **Fabiano M Marques ME**, do processo 653/2009.

Os recursos a serem utilizados serão o **Capital** em espécie da conta Caixa do Ativo Circulante demonstrada no Balanço Patrimonial de 2.009 para as compras de mercadorias à Vista, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que dará o Lucro líquido no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para começarem a quitação da Lista de Credores, que será feita da seguinte forma:

- 1- Serão quitados os Credores que tiverem o menor valor a receber.
- 2- Sucessivamente nesta ordem os outros Credores.

O prazo para a quitação dos Credores será de 18 (dezoito) meses a partir do início das negociações.

O Plano prevê ainda o financiamento para fomentar suas atividades, recompor seu capital de giro e realizar investimentos, e reduzir seus custos e profissionalizar sua administração, sendo que a empresa já não terá mais que pagar aluguel, pois será transferida para a casa do proprietário que já possui todas as instalações necessárias.

O quadro de funcionários também será reduzido e contará apenas com uma vendedora autônoma que será paga mediante as vendas apresentadas, não gerando assim vínculo empregatício, pois a empresa se encarregará de pagar o INSS (autônomo).

De acordo com as Demonstrações de Resultado dos últimos exercícios a empresa terá um aumento de 6,50% (seis e cinquenta) nas vendas.

Parecer Técnico:

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, contidas no Plano, bem como das medidas e premissas adotadas, da constatação da coerência e consistência do demonstrativo e projeção financeira e da possibilidade e capacidade de pagamento dos credores.

Araçatuba, 05 de Outubro de 2.009.



Sandra Druzian
CRC 1SP222221/O-7
Contadora